



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 19 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.042.848,75 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos apurados de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados e Processados, conforme Decretos nº 465/2025 e 469/2025, segue Relatório de Saldo de Empenhos por fonte de Recurso (anexo), em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (anexa), segue em anexo os relatórios.

Saldo de Recursos

FONTE	VALOR	TIPO DE ABERTURA
1.2.500.0000.000.000.000	889.788,82	Superavit por cancelamento de empenho
1.2.501.0000.000.000.000	153.059,93	Superavit por cancelamento de empenho
Total	R\$ 1.042.848,75	

A presente abertura de crédito suplementar adicional, visa aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

O presente projeto de lei ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** diante da necessidade de aquisição de merenda escolar para os meses de setembro e outubro de 2025.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.042.848,75 (UM MILHÃO, QUARENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.555.104,12

PROGRAMA: 00030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 3.142.375,86

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2214	Alimentação Escolar – Ensino Fundamental	R\$ 3.908.164,05

PROGRAMA: 00030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2213	Alimentação Escolar - Creche	R\$ 3.832.164,68

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 1.042.848,75** (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.0204 – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2214 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 200.000,00

3.3.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 153.059,93

Subtotal da suplementação..... R\$ 353.059,93

02.0205 – EDUCAÇÃO INFANTIL

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

0030 – DESENVOLVIMENTO DO INTEGRAL E DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2213– ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

3.3.90.00.00 2.500.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 689.788,82

Total da suplementação..... R\$ 1.042.848,75

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por recursos de superavit financeiro em decorrência do cancelamento de obrigações (Empenhos) inscritas em Restos à Pagar não Processados, conforme Decretos nº 465/2025 e 469/2025 no valor total de R\$ 1.042,848,75, conforme relatórios anexo a lei.

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado pelo cancelamento de obrigações patrimoniais de Empenhos de Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de **dois mil e vinte e cinco, 49º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 269/2025, referente à abertura de crédito adicional especial, o qual visa aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. , possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E NA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E NA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 19 de setembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Memorando 28.188/2025



Marcadores: PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x EM ANÁLISE/ANDAMENTO | x

Responder apenas via 1Doc

Kleyton M. SEMEC

Para

SEMEC-DAA-ADM - ...

A/C Saria S.

6 setores envolvidos

SEMEC

SEMEC-DAA-ADM

SEMEC-GNFE

SEMEC

SEFAZ-GAB

SEFAZ-ASOG

CC

05/09/2025 08:57

Solicitação de recurso alimentação escolar para finalizar 2025

Bom dia

Conforme orientado e solicitado hoje dia 05/09/2025 pela servidora:

Saria Odilia Souto - SEMEC-DAA-ADM

Saria Odilia Souto - SEMEC-GNFE

Segue em anexo

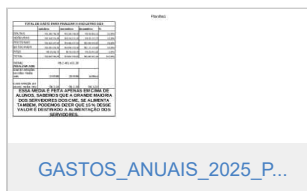
Levantamento dos gêneros alimentícios para atender demanda do mês de Outubro, Novembro e dezembro, podendo assim ser finalizado o ano letivo de 2025

Estamos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Kleyton Criss da Silva Murbach

Nutricionista CRN1 N° 15740



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
28.188/2025**

05/09/2025 09:05

(Encaminhado)

Prezado Secretário,

Saria S.
SEMEC-DAA-ADM
SEMEC - Gabinete...
A/C Vagner G.
CC

Segue a planilha de despesas com Merenda Escolar no valor R\$ 2.481.402,38, para conclusão do ano letivo.

—

Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

05/09/2025 13:37:02	Edilaine Gutjahr	SEMEC-GNFE	arquivou.
05/09/2025 13:37:02	Edilaine Gutjahr	SEMEC-GNFE	parou de acompanhar.

Despacho 2-
28.188/2025
08/09/2025 08:03
(Respondido)

Vagner G. SEMEC
Envolvidos internos
acompanhando
CC

—

Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Port. 003/2021

verificar a possibilidade de reduzir do orçamento com folha.

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

08/09/2025 08:03:19	Vagner Constantino Guimaraes	SEMEC	arquivou.
---------------------	------------------------------	-------	-----------

Despacho 3-
28.188/2025
08/09/2025 09:19
(Encaminhado)

Saria S.
SEMEC-DAA-ADM
SEMEC - Gabinete...
A/C Vagner G.
CC

Prezado Secretário,

Considerando que as despesas com merenda escolar não pode ser custeada com recursos vinculados aos 25% (não é considerada despesas de MDE), não é possível a redução dessa fonte de recursos para a finalidade de aquisição de alimentos.

Não se deve reduzir recursos aplicados em educação para custear a merenda, pois isso comprometeria o cumprimento do mínimo constitucional e poderia gerar apontamentos dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas.

Devemos buscar junto à SEFAZ outra alternativa que possibilite a aquisição de alimentos para merenda escolar sem prejudicar a aplicação dos 25% do MDE, sendo:



- O município pode utilizar recursos não vinculados para custear a merenda (recursos do orçamento geral - fonte 100 ou livre).
- Identificar dotações que possam ser readequadas ou suplementadas com base em economia de outras áreas.

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 4-
28.188/2025**

08/09/2025 10:32
(Encaminhado)

Vagner G. **SEMEC**

SEFAZ-GAB - Gabi...
A/C LAURA P.
CC

bomm diaaa
solicitamos analisar e nos orientar qual caminho para realizar estes atendimentos, vistos que os ultimos apontamentos do TCE - MT com relação ao percentual de aplicação do proximo.

—
Prof. Vagner Constantino Guimarães
Secretário Municipal de Educação
Port. 003/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
28.188/2025**

08/09/2025 17:02
(Encaminhado)

LAURA P. **SEFAZ-GAB**

SEFAZ-ASOG - Ass...
CC

Prezadas,
Segue para análise e proviências que se fizerem necessárias.
Atenciosamente,

—
Laura Pereira
DIRETORA EXECUTIVA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2025 17:02:16 LAURA PEREIRA **SEFAZ-GAB** arquivou.

Nota interna

12/09/2025 07:36 ()

Saria S.
SEMEC-DAA-ADM

Aguardando deliberação sobre a suplementação de recursos destinados à merenda escolar, a fim de evitar interrupções no fornecimento.



Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 6-
28.188/2025

18/09/2025 17:00
(Respondido)

Emanoeli C.
SEFAZ-ASOG

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados, conforme deliberação em reunião no Gabinete do Prefeito, foi autorizado a abertura de crédito de superavit por cancelamento de obrigações restos a pagar. Segue abaixo valores e fonte de recurso para elaboração de planilha de abertura de crédito adicional especial, conforme segue:

Abertura de Crédito – Alimentação Escolar		
Fonte	1.2.500.0000000-000.000	889.788,82
Fonte	1.2.501.0000000-000.000	153.059,93
	Total	1.042.848,75

Qualquer dúvida, estamos á disposição, ficamos no aguardo para dar andamento ao processo.

At.

—
Emanoeli Colvero
Agente Administrativo II - Responsável Técnica Orçamento
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/09/2025 17:00:59 Emanoeli Colvero SEFAZ-ASOG assinou digitalmente Memorando 6- 28.188/2025 com o certificado EMANOELI COLVERO CPF 966.XXX.XXX-87 conforme MP nº 2.200/2001 .

18/09/2025 17:01:00 Emanoeli Colvero SEFAZ-ASOG arquivou.

Despacho 7-
28.188/2025

19/09/2025 11:00
(Encaminhado)

Saria S.
SEMEC-DAA-ADM
SEFAZ-ASOG - Ass...
A/C Emanoeli C.
CC

Senhora Secretária,

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por cancelamento de obrigações restos a pagar para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA,**

Assinado por Emanoeli Colvero em 18/09/2025 às 17:00:59. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://tangaradaserra.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=39BAAB39F276D40CFD52DFA7&itd=1&origem=painel_setor



no valor total de **R\$ 1.042.848,75 (Hum milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)**, em atendimento ao acima exporto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto

Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/09/2025 11:00:20 Saria Odilia Souto **SEMEC-DAA-ADM** solicitou a assinatura de **Vagner Constantino Guimaraes** em Despacho 7- 28.188/2025 .

Pendente

Prefeitura de Tangará da Serra - Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, CEP 78.300-901 gabinete@tangaradaserra.mt.gov.br Segunda à Sexta de 7:30h às 10:45h e 13:00h às 16:45h • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 19/09/2025 13:43:29 por Fernanda Sobral de Araujo - Adm matr 004575 (matrícula 004575)

Assinado por E Bess664:776VANDERCAULBERTO KPA550N e VIKONERPOCENSIN ANH1NOC6JUNFARAES966.XXX.XXX-87.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao>





SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 021/SEMEC/2025 Secretaria: 02 EDUCAÇÃO

Especificação: (X) Suplementar (X) Especial – Natureza de Despesa

Formalização: () Projeto de Lei () Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da Abertura de Crédito de Superávit por cancelamento de obrigações restos a pagar para aquisição de gêneros alimentícios, com o objetivo de garantir a alimentação escolar dos estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica pública, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos. Tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	Refeições Servidas	Unid.	788.204	788.204	0
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	Refeições Servidas	Unid.	1.543.482	1.543.482	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2213	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	689.788,82	689.788,82
2214	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL					
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.2.500.0000000-000.000	0,00	200.000,00	200.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	1.2.501.0000000-000.000	0,00	153.059,93	153.059,93
Total do Projeto/Atividade				0,00	1.042.848,75	1.042.848,75

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim uma redistribuição no orçamento para o exercício de 2025 no Projeto/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
-	-	-	-	-	-	-

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza a Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
-	-	-	-	-	-	-
Total do Projeto/Atividade				-	-	-

Tangará da Serra, 19 de Setembro de 2025.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
1493	1.1.500.0000.000.000.000	26/01/2023	25/08/2025	507,45	507,45	1.2.500.0000.000.000.000	
7399	1.1.500.0000.000.000.000	17/04/2023	25/08/2025	1.280,00	1.280,00	1.2.500.0000.000.000.000	
7674	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2023	25/08/2025	4.177,21	4.177,21	1.2.500.0000.000.000.000	
7702	1.1.500.0000.000.000.000	20/04/2023	25/08/2025	640,00	640,00	1.2.500.0000.000.000.000	
10351	1.1.500.0000.000.000.000	26/05/2023	25/08/2025	4.785,00	4.785,00	1.2.500.0000.000.000.000	
18987	1.1.500.0000.000.000.000	29/08/2023	25/08/2025	2.867,20	2.867,20	1.2.500.0000.000.000.000	
23757	1.1.500.0000.000.000.000	23/10/2023	25/08/2025	498,00	498,00	1.2.500.0000.000.000.000	
23760	1.1.500.0000.000.000.000	23/10/2023	25/08/2025	2.547,20	2.547,20	1.2.500.0000.000.000.000	
27212	1.1.500.0000.000.000.000	30/11/2023	25/08/2025	3.116,12	3.116,12	1.2.500.0000.000.000.000	
348	1.1.500.0000.000.000.000	10/01/2024	25/08/2025	16.262,23	16.262,23	1.2.500.0000.000.000.000	
354	1.1.500.0000.000.000.000	10/01/2024	25/08/2025	11.493,90	11.493,90	1.2.500.0000.000.000.000	
310	1.1.500.0000.000.000.000	11/01/2024	25/08/2025	290,00	290,00	1.2.500.0000.000.000.000	
235	1.1.500.0000.000.000.000	15/01/2024	25/08/2025	20.000,00	20.000,00	1.2.500.0000.000.000.000	
527	1.1.500.0000.000.000.000	16/01/2024	25/08/2025	290,00	290,00	1.2.500.0000.000.000.000	
2618	1.1.500.0000.000.000.000	16/01/2024	25/08/2025	794,34	794,34	1.2.500.0000.000.000.000	
509	1.1.500.0000.000.000.000	17/01/2024	25/08/2025	4.257,24	4.257,24	1.2.500.0000.000.000.000	
684	1.1.500.0000.000.000.000	17/01/2024	25/08/2025	376,79	376,79	1.2.500.0000.000.000.000	
577	1.1.500.0000.000.000.000	19/01/2024	25/08/2025	26,42	26,42	1.2.500.0000.000.000.000	
697	1.1.500.0000.000.000.000	22/01/2024	25/08/2025	6.004,03	6.004,03	1.2.500.0000.000.000.000	
699	1.1.500.0000.000.000.000	23/01/2024	25/08/2025	19.051,50	19.051,50	1.2.500.0000.000.000.000	
2922	1.1.500.0000.000.000.000	05/02/2024	25/08/2025	5.659,10	5.659,10	1.2.500.0000.000.000.000	
3266	1.1.500.0000.000.000.000	08/02/2024	25/08/2025	13,98	13,98	1.2.500.0000.000.000.000	
5045	1.1.500.0000.000.000.000	15/02/2024	25/08/2025	8.276,93	8.276,93	1.2.500.0000.000.000.000	
5514	1.1.500.0000.000.000.000	01/03/2024	25/08/2025	198,11	198,11	1.2.500.0000.000.000.000	
5515	1.1.500.0000.000.000.000	01/03/2024	25/08/2025	170,96	170,96	1.2.500.0000.000.000.000	
5604	1.1.500.0000.000.000.000	01/03/2024	25/08/2025	520,00	520,00	1.2.500.0000.000.000.000	
5605	1.1.500.0000.000.000.000	01/03/2024	25/08/2025	876,00	876,00	1.2.500.0000.000.000.000	
5660	1.1.500.0000.000.000.000	01/03/2024	25/08/2025	8.948,18	8.948,18	1.2.500.0000.000.000.000	
5795	1.1.500.0000.000.000.000	04/03/2024	25/08/2025	508,12	508,12	1.2.500.0000.000.000.000	



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
5801	1.1.500.0000.000.000.000	04/03/2024	25/08/2025	3.920,00	3.920,00	1.2.500.0000.000.000.000	
5807	1.1.500.0000.000.000.000	11/03/2024	25/08/2025	60,00	60,00	1.2.500.0000.000.000.000	
6289	1.1.500.0000.000.000.000	12/03/2024	25/08/2025	13.999,80	13.999,80	1.2.500.0000.000.000.000	
6651	1.1.500.0000.000.000.000	14/03/2024	25/08/2025	6.722,08	6.722,08	1.2.500.0000.000.000.000	
6666	1.1.500.0000.000.000.000	21/03/2024	25/08/2025	2.782,66	2.782,66	1.2.500.0000.000.000.000	
6804	1.1.500.0000.000.000.000	22/03/2024	25/08/2025	18.848,69	18.848,69	1.2.500.0000.000.000.000	
7985	1.1.500.0000.000.000.000	25/03/2024	25/08/2025	22.842,93	22.842,93	1.2.500.0000.000.000.000	
8325	1.1.500.0000.000.000.000	27/03/2024	25/08/2025	347,50	347,50	1.2.500.0000.000.000.000	
8339	1.1.500.0000.000.000.000	27/03/2024	25/08/2025	84,00	84,00	1.2.500.0000.000.000.000	
8501	1.1.500.0000.000.000.000	02/04/2024	25/08/2025	10.095,56	10.095,56	1.2.500.0000.000.000.000	
8502	1.1.500.0000.000.000.000	02/04/2024	25/08/2025	9.179,29	9.179,29	1.2.500.0000.000.000.000	
8532	1.1.500.0000.000.000.000	02/04/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.500.0000.000.000.000	
8537	1.1.500.0000.000.000.000	02/04/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.500.0000.000.000.000	
8565	1.1.500.0000.000.000.000	04/04/2024	25/08/2025	678,50	678,50	1.2.500.0000.000.000.000	
8715	1.1.500.0000.000.000.000	05/04/2024	25/08/2025	3.502,50	3.502,50	1.2.500.0000.000.000.000	
8754	1.1.500.0000.000.000.000	08/04/2024	25/08/2025	73,33	73,33	1.2.500.0000.000.000.000	
9018	1.1.500.0000.000.000.000	10/04/2024	25/08/2025	16.433,16	16.433,16	1.2.500.0000.000.000.000	
9019	1.1.500.0000.000.000.000	10/04/2024	25/08/2025	5.843,26	5.843,26	1.2.500.0000.000.000.000	
9445	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2024	25/08/2025	3.368,37	3.368,37	1.2.500.0000.000.000.000	
9532	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2024	25/08/2025	4.580,02	4.580,02	1.2.500.0000.000.000.000	
9533	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2024	25/08/2025	10.053,62	10.053,62	1.2.500.0000.000.000.000	
9538	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2024	25/08/2025	221,20	221,20	1.2.500.0000.000.000.000	
9551	1.1.500.0000.000.000.000	18/04/2024	25/08/2025	0,02	0,02	1.2.500.0000.000.000.000	
9564	1.1.500.0000.000.000.000	19/04/2024	25/08/2025	6.872,37	6.872,37	1.2.500.0000.000.000.000	
9565	1.1.500.0000.000.000.000	19/04/2024	25/08/2025	1.413,51	1.413,51	1.2.500.0000.000.000.000	
9567	1.1.500.0000.000.000.000	19/04/2024	25/08/2025	60,00	60,00	1.2.500.0000.000.000.000	
9568	1.1.500.0000.000.000.000	19/04/2024	25/08/2025	5.940,00	5.940,00	1.2.500.0000.000.000.000	
9812	1.1.500.0000.000.000.000	23/04/2024	25/08/2025	443,02	443,02	1.2.500.0000.000.000.000	
9813	1.1.500.0000.000.000.000	23/04/2024	25/08/2025	5.228,14	5.228,14	1.2.500.0000.000.000.000	



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
11323	1.1.500.0000.000.000.000	26/04/2024	25/08/2025	160,48	160,48	1.2.500.0000.000.000.000	
11325	1.1.500.0000.000.000.000	26/04/2024	25/08/2025	322,25	322,25	1.2.500.0000.000.000.000	
11410	1.1.500.0000.000.000.000	26/04/2024	25/08/2025	511,00	511,00	1.2.500.0000.000.000.000	
9953	1.1.500.0000.000.000.000	29/04/2024	25/08/2025	1.728,00	1.728,00	1.2.500.0000.000.000.000	
11290	1.1.500.0000.000.000.000	29/04/2024	25/08/2025	16.210,26	16.210,26	1.2.500.0000.000.000.000	
12093	1.1.500.0000.000.000.000	07/05/2024	25/08/2025	400,00	400,00	1.2.500.0000.000.000.000	
11967	1.1.500.0000.000.000.000	10/05/2024	25/08/2025	3.488,41	3.488,41	1.2.500.0000.000.000.000	
12326	1.1.500.0000.000.000.000	15/05/2024	25/08/2025	7.620,67	7.620,67	1.2.500.0000.000.000.000	
12334	1.1.500.0000.000.000.000	16/05/2024	25/08/2025	50.000,00	50.000,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14459	1.1.500.0000.000.000.000	22/05/2024	25/08/2025	6.576,00	6.576,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14707	1.1.500.0000.000.000.000	28/05/2024	25/08/2025	105,00	105,00	1.2.500.0000.000.000.000	
15355	1.1.500.0000.000.000.000	11/06/2024	25/08/2025	793,00	793,00	1.2.500.0000.000.000.000	
17998	1.1.500.0000.000.000.000	28/06/2024	25/08/2025	2.844,00	2.844,00	1.2.500.0000.000.000.000	
18324	1.1.500.0000.000.000.000	02/07/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.500.0000.000.000.000	
18679	1.1.500.0000.000.000.000	10/07/2024	25/08/2025	7.851,53	7.851,53	1.2.500.0000.000.000.000	
19142	1.1.500.0000.000.000.000	22/07/2024	25/08/2025	3.930,29	3.930,29	1.2.500.0000.000.000.000	
19509	1.1.500.0000.000.000.000	24/07/2024	25/08/2025	450,00	450,00	1.2.500.0000.000.000.000	
19549	1.1.500.0000.000.000.000	24/07/2024	25/08/2025	82,45	82,45	1.2.500.0000.000.000.000	
19673	1.1.500.0000.000.000.000	30/07/2024	25/08/2025	13.168,78	13.168,78	1.2.500.0000.000.000.000	
21903	1.1.500.0000.000.000.000	12/08/2024	25/08/2025	12.258,37	12.258,37	1.2.500.0000.000.000.000	
21907	1.1.500.0000.000.000.000	12/08/2024	25/08/2025	1.419,25	1.419,25	1.2.500.0000.000.000.000	
24269	1.1.500.0000.000.000.000	28/08/2024	25/08/2025	5.799,00	5.799,00	1.2.500.0000.000.000.000	
26967	1.1.500.0000.000.000.000	27/09/2024	25/08/2025	478,50	478,50	1.2.500.0000.000.000.000	
28027	1.1.500.0000.000.000.000	15/10/2024	25/08/2025	366,59	366,59	1.2.500.0000.000.000.000	
28152	1.1.500.0000.000.000.000	16/10/2024	25/08/2025	81,25	81,25	1.2.500.0000.000.000.000	
29695	1.1.500.0000.000.000.000	22/10/2024	25/08/2025	91,33	91,33	1.2.500.0000.000.000.000	
30709	1.1.500.0000.000.000.000	06/11/2024	25/08/2025	576,56	576,56	1.2.500.0000.000.000.000	
30710	1.1.500.0000.000.000.000	06/11/2024	25/08/2025	4.845,00	4.845,00	1.2.500.0000.000.000.000	
31648	1.1.500.0000.000.000.000	14/11/2024	25/08/2025	1.346,00	1.346,00	1.2.500.0000.000.000.000	



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
31654	1.1.500.0000.000.000.000	14/11/2024	25/08/2025	1.870,00	1.870,00	1.2.500.0000.000.000.000	
31636	1.1.500.0000.000.000.000	22/11/2024	25/08/2025	1.256,50	1.256,50	1.2.500.0000.000.000.000	
34668	1.1.500.0000.000.000.000	03/12/2024	25/08/2025	1.485,95	1.485,95	1.2.500.0000.000.000.000	
34800	1.1.500.0000.000.000.000	05/12/2024	25/08/2025	984,98	984,98	1.2.500.0000.000.000.000	
34803	1.1.500.0000.000.000.000	05/12/2024	25/08/2025	1.100,00	1.100,00	1.2.500.0000.000.000.000	
35097	1.1.500.0000.000.000.000	17/12/2024	25/08/2025	3.152,92	3.152,92	1.2.500.0000.000.000.000	
12024	1.2.500.0000.000.000.000	12/06/2023	25/08/2025	14.802,35	14.802,35	1.2.500.0000.000.000.000	
22482	1.2.500.0000.000.000.000	09/10/2023	25/08/2025	9.163,00	9.163,00	1.2.500.0000.000.000.000	
24387	1.2.500.0000.000.000.000	03/11/2023	25/08/2025	38.500,00	38.500,00	1.2.500.0000.000.000.000	
24464	1.2.500.0000.000.000.000	03/11/2023	25/08/2025	74,13	74,13	1.2.500.0000.000.000.000	
24479	1.2.500.0000.000.000.000	03/11/2023	25/08/2025	7.295,38	7.295,38	1.2.500.0000.000.000.000	
26783	1.2.500.0000.000.000.000	22/11/2023	25/08/2025	1.510,11	1.510,11	1.2.500.0000.000.000.000	
26921	1.2.500.0000.000.000.000	22/11/2023	25/08/2025	3.205,49	3.205,49	1.2.500.0000.000.000.000	
27056	1.2.500.0000.000.000.000	23/11/2023	25/08/2025	11.550,00	11.550,00	1.2.500.0000.000.000.000	
26914	1.2.500.0000.000.000.000	24/11/2023	25/08/2025	47.894,00	47.894,00	1.2.500.0000.000.000.000	
26986	1.2.500.0000.000.000.000	24/11/2023	25/08/2025	0,10	0,10	1.2.500.0000.000.000.000	
26995	1.2.500.0000.000.000.000	24/11/2023	25/08/2025	3.850,00	3.850,00	1.2.500.0000.000.000.000	
27225	1.2.500.0000.000.000.000	30/11/2023	25/08/2025	3.525,50	3.525,50	1.2.500.0000.000.000.000	
27476	1.2.500.0000.000.000.000	01/12/2023	25/08/2025	23.100,00	23.100,00	1.2.500.0000.000.000.000	
27489	1.2.500.0000.000.000.000	05/12/2023	25/08/2025	2.547,20	2.547,20	1.2.500.0000.000.000.000	
27643	1.2.500.0000.000.000.000	08/12/2023	25/08/2025	2.547,20	2.547,20	1.2.500.0000.000.000.000	
27762	1.2.500.0000.000.000.000	08/12/2023	25/08/2025	2.547,20	2.547,20	1.2.500.0000.000.000.000	
9811	1.2.500.0000.000.000.000	23/04/2024	25/08/2025	10.287,58	10.287,58	1.2.500.0000.000.000.000	
15851	1.2.500.0000.000.000.000	18/06/2024	25/08/2025	0,02	0,02	1.2.500.0000.000.000.000	
19628	1.2.500.0000.000.000.000	30/07/2024	25/08/2025	155,30	155,30	1.2.500.0000.000.000.000	
24845	1.2.500.0000.000.000.000	02/09/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.500.0000.000.000.000	
30333	1.2.500.0000.000.000.000	01/11/2024	25/08/2025	9.859,99	9.859,99	1.2.500.0000.000.000.000	
31749	1.2.500.0000.000.000.000	25/11/2024	25/08/2025	7.374,10	7.374,10	1.2.500.0000.000.000.000	
24756	1.2.500.0000.000.091.081	06/11/2023	25/08/2025	46.200,00	46.200,00	1.2.500.0000.000.000.000	



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
Soma da fonte				677.372,55	677.372,55	1.2.500.0000.000.000.000	
7397	1.1.501.0000.000.000.000	17/04/2023	25/08/2025	2.268,31	2.268,31	1.2.501.0000.000.000.000	
7903	1.1.501.0000.000.000.000	25/04/2023	25/08/2025	3.896,32	3.896,32	1.2.501.0000.000.000.000	
12012	1.1.501.0000.000.000.000	12/06/2023	25/08/2025	7.695,86	7.695,86	1.2.501.0000.000.000.000	
12444	1.1.501.0000.000.000.000	19/06/2023	25/08/2025	7.213,61	7.213,61	1.2.501.0000.000.000.000	
12445	1.1.501.0000.000.000.000	19/06/2023	25/08/2025	23.719,20	23.719,20	1.2.501.0000.000.000.000	
14014	1.1.501.0000.000.000.000	30/06/2023	25/08/2025	293,32	293,32	1.2.501.0000.000.000.000	
19785	1.1.501.0000.000.000.000	04/09/2023	25/08/2025	1.966,61	1.966,61	1.2.501.0000.000.000.000	
28508	1.1.501.0000.000.000.000	11/12/2023	25/08/2025	7.700,00	7.700,00	1.2.501.0000.000.000.000	
2617	1.1.501.0000.000.000.000	16/01/2024	25/08/2025	604,44	604,44	1.2.501.0000.000.000.000	
6549	1.1.501.0000.000.000.000	14/03/2024	25/08/2025	5.639,64	5.639,64	1.2.501.0000.000.000.000	
6885	1.1.501.0000.000.000.000	26/03/2024	25/08/2025	485,01	485,01	1.2.501.0000.000.000.000	
14691	1.1.501.0000.000.000.000	28/05/2024	25/08/2025	4.172,56	4.172,56	1.2.501.0000.000.000.000	
15057	1.1.501.0000.000.000.000	04/06/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.501.0000.000.000.000	
15059	1.1.501.0000.000.000.000	04/06/2024	25/08/2025	0,05	0,05	1.2.501.0000.000.000.000	
16083	1.1.501.0000.000.000.000	14/06/2024	25/08/2025	0,01	0,01	1.2.501.0000.000.000.000	
16084	1.1.501.0000.000.000.000	14/06/2024	25/08/2025	0,02	0,02	1.2.501.0000.000.000.000	
24234	1.1.501.0000.000.000.000	28/08/2024	25/08/2025	18,26	18,26	1.2.501.0000.000.000.000	
31041	1.1.501.0000.000.000.000	14/11/2024	25/08/2025	659,80	659,80	1.2.501.0000.000.000.000	
34669	1.1.501.0000.000.000.000	05/12/2024	25/08/2025	600,00	600,00	1.2.501.0000.000.000.000	
21501	1.2.501.0000.000.000.000	22/11/2022	25/08/2025	2.191,84	2.191,84	1.2.501.0000.000.000.000	
19794	1.1.501.0000.000.000.000	20/08/2015	25/08/2025	3.100,00	3.100,00	1.2.501.0000.000.000.000	
9217	1.1.501.0000.000.000.000	04/04/2016	25/08/2025	100,00	100,00	1.2.501.0000.000.000.000	
19067	1.1.501.0000.000.000.000	26/07/2017	25/08/2025	151,20	151,20	1.2.501.0000.000.000.000	
Soma da fonte				72.476,07	72.476,07	1.2.501.0000.000.000.000	
17948	1.2.711.0000.000.000.000	26/06/2024	25/08/2025	798,00	798,00	1.2.711.0000.000.000.000	
17973	1.2.711.0000.000.000.000	27/06/2024	25/08/2025	2.720,00	2.720,00	1.2.711.0000.000.000.000	
17974	1.2.711.0000.000.000.000	27/06/2024	25/08/2025	700,00	700,00	1.2.711.0000.000.000.000	
17976	1.2.711.0000.000.000.000	27/06/2024	25/08/2025	8.400,00	8.400,00	1.2.711.0000.000.000.000	



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
Soma da fonte				12.618,00	12.618,00	1.2.711.0000.000.000.000	
6803	1.1.711.0000.804.000.000	22/03/2024	25/08/2025	6.952,40	6.952,40	1.2.711.0000.804.000.000	
9537	1.1.711.0000.804.000.000	18/04/2024	25/08/2025	15.202,19	15.202,19	1.2.711.0000.804.000.000	
16032	1.1.711.0000.804.000.000	25/06/2024	25/08/2025	336,00	336,00	1.2.711.0000.804.000.000	
19551	1.1.711.0000.804.000.000	24/07/2024	25/08/2025	663,20	663,20	1.2.711.0000.804.000.000	
28301	1.1.711.0000.804.000.000	18/10/2024	25/08/2025	663,40	663,40	1.2.711.0000.804.000.000	
28305	1.1.711.0000.804.000.000	18/10/2024	25/08/2025	413,40	413,40	1.2.711.0000.804.000.000	
28359	1.1.711.0000.804.000.000	18/10/2024	25/08/2025	732,00	732,00	1.2.711.0000.804.000.000	
30711	1.1.711.0000.804.000.000	06/11/2024	25/08/2025	4.331,75	4.331,75	1.2.711.0000.804.000.000	
Soma da fonte				29.294,34	29.294,34	1.2.711.0000.804.000.000	
17242	6.1.751.0000.000.090.000	11/08/2023	25/08/2025	25.500,00	25.500,00	6.2.751.0000.000.090.000	
5017	6.1.751.0000.000.090.000	20/02/2024	25/08/2025	14.502,60	14.502,60	6.2.751.0000.000.090.000	
11965	6.1.751.0000.000.090.000	08/05/2024	25/08/2025	7.750,00	7.750,00	6.2.751.0000.000.090.000	
25085	6.1.751.0000.000.090.000	06/09/2024	25/08/2025	83.414,23	83.414,23	6.2.751.0000.000.090.000	
31671	6.1.751.0000.000.090.000	12/11/2024	25/08/2025	1.150,00	1.150,00	6.2.751.0000.000.090.000	
9446	6.2.751.0000.000.090.000	18/04/2024	25/08/2025	187,54	187,54	6.2.751.0000.000.090.000	
22241	6.2.751.0000.000.090.000	14/08/2024	25/08/2025	962,67	962,67	6.2.751.0000.000.090.000	
Soma da fonte				133.467,04	133.467,04	6.2.751.0000.000.090.000	
8180	1.2.752.0000.000.090.400	05/05/2022	25/08/2025	9.469,98	9.469,98	1.2.752.0000.000.090.400	
Soma da fonte				9.469,98	9.469,98	1.2.752.0000.000.090.400	
12765	5.2.759.0000.000.090.030	21/05/2024	25/08/2025	4.579,30	4.579,30	5.2.759.0000.000.090.030	
25249	5.2.759.0000.000.090.030	17/09/2024	25/08/2025	4.676,98	4.676,98	5.2.759.0000.000.090.030	
28551	5.2.759.0000.000.090.030	21/10/2024	25/08/2025	6.784,70	6.784,70	5.2.759.0000.000.090.030	
30767	5.2.759.0000.000.090.030	08/11/2024	25/08/2025	1.930,66	1.930,66	5.2.759.0000.000.090.030	
Soma da fonte				17.971,64	17.971,64	5.2.759.0000.000.090.030	
Total Geral				952.669,62	952.669,62		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).



Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 17/2025

Decreto de cancelamento: **469/2025, corrigido pelo 513/2025 e 514/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26608/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação

Tangará da Serra-MT, 16 de setembro de 2025.

Flávio Amaral Oliveira

Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT

CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 469, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.608/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
14707	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL	R\$ 105,00
19549	A PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	R\$ 82,45
03500	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 394,63
03503	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.015,50
34668	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.485,95
34669	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 600,00
17998	ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA - AJOT	R\$ 2.844,00
09445	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.368,37
09446	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 187,54
09813	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 5.228,14
12326	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.260,67





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

12765	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.579,30
14691	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.172,56
18679	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.851,53
19142	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.930,29
25249	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.676,98
28551	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$6.784,70
30767	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.930,66
34800	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 984,98
34803	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.100,00
8532	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
8537	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
9551	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,02
9564	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 6.872,37
9565	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 1.413,51
9567	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 60,00
9568	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	5.940,00
15057	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
15059	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,05
16083	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
16084	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,02
18324	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
00577	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 26,42
00684	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 376,79
03266	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 13,98
08501	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$10.095,56
08502	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 9.179,29
21501	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 2.191,84



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

8565	C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	724,50
05604	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS	R\$ 520,00
05605	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS	R\$ 876,00
19794	CIMEL- LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP	R\$ 3.100,00
21903	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT	R\$ 12.258,37
19067	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 151,20
15355	DIGITAL COPIAS- FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA M	R\$ 793,00
5045	CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES	8.276,93
24845	CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES	0,01
12093	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	R\$ 400,00
28301	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 663,40
31749	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.374,10
17242	ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 25.500,00
05017	ELETRO TARTARI LTDA	R\$14.502,60
22482	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9.163,00
24387	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 38.500,00
24756	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 46.200,00
26914	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 47.894,00
26995	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.850,00
27056	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.550,00
27476	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 23.100,00
28508	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 7.700,00
08180	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 9.469,98
02617	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 604,44
02618	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 794,34
06549	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 5.639,64
06651	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 6.722,08



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

06666	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 2.782,66
25085	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 83.414,23
29695	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 91,33
05795	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 508,12
05801	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 3.920,00
21907	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	R\$ 1.419,25
26967	G M EMBALAGENS LTDA	R\$ 478,50
07903	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 3.896,32
12012	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 7.695,86
12024	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 14.802,35
27225	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 3.525,50
00348	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 16.262,23
00354	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 11.493,90
19509	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 450,00
11967	J. O. DOS SANTOS - COMERCIO	R\$3.488,41
	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
08325	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 347,50
28305	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 413,40
00310	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
00527	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
00317	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 6,77
08944	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1,07
30709	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 576,56
30710	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.845,00
30711	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.331,75
31648	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.346,00
15851	L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	R\$ 0,02



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

31671	LUZ & CIA LTDA	R\$ 1.150,00
28027	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 366,59
28152	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 81,25
09953	M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES	R\$ 1.728,00
00235	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 20.000,00
00509	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 4.257,24
00697	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 6.004,03
00699	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$19.051,50
05660	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 8.948,18
05807	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$60,00
07674	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 4.177,21
07985	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 22.842,93
08158	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.897,12
09018	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 16.433,16
09019	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 5.843,26
11290	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 16.210,26
12334	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 50.000,00
12444	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 7.213,61
12445	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 23.719,20
19785	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.966,61
24479	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 7.295,38
26.783	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.510,11
27212	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 3.116,12
07397	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.268,31
07399	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 1.280,00
07702	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 640,00
18987	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.867,20



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

23757	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 498,00
23760	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27489	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27643	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27762	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
24464	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 74,13
08339	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 84,00
16032	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 336,00
17948	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 798,00
31654	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.870,00
17973	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 2.720,00
17974	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 700,00
17976	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 8.400,00
26986	PEDREIRA TANGARA LTDA	R\$ 0,10
19628	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	R\$ 155,30
08754	PINCELOS PLACAS – GILBERTO DE VASCONCELOS - ME	R\$ 73,33
14014	PINCELOS PLACAS – GILBERTO DE VASCONCELOS - ME	R\$ 293,32
31636	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.256,50
11965	PJ ILUMINACAO LTDA	R\$ 7.750,00
02922	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 5.659,10
05514	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 198,11
05515	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 170,96
06803	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 6.952,40
06804	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 18.848,69
09532	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 4.580,02
09533	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 10.053,62
09537	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 15.202,19



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

09538	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 221,20
09811	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 10.287,58
09812	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 443,02
19673	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 13.168,78
24234	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 18,26
31041	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 659,80
35097	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 3.152,92
11323	PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 160,48
11325	PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 322,25
09565	PROTEGE EXTINTORES LTDA	R\$ 280,00
06885	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R\$ 485,01
10351	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 4.785,00
11410	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	R\$ 511,00
14459	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	R\$ 6.576,00
09217	RENATO DO NASCIMENTO	R\$ 100,00
00029	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 0,02
06289	SANJU PNEUS LTDA	R\$ 13.999,80
30333	SANTA CRUZ SERVIÇOS	9859,99
24269	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT	R\$ 5.799,00
01493	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 507,45
08715	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.502,50
26921	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.205,49
28359	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 732,00
22241	V.CAR VEICULOS LTDA	R\$ 962,67
19551	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 663,20
TOTAL A CANCELAR		R\$ 872.826,50



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 de agosto de 2025, 49º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 513, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 469, DE 25 DE AGOSTO DE 2025, PARA CORRIGIR INFORMAÇÕES DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as inconsistências apontadas no Decreto nº 469, de 25 de agosto de 2025, referente ao valor total do cancelamento de empenhos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam excluídos do art. 1º do Decreto nº 469, de 25 de agosto de 2025, os seguintes registros:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
03500	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 394,63
03503	ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.015,50
00317	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 6,77
08944	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1,07
08158	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.897,12
09565	PROTEGE EXTINTORES LTDA	R\$ 280,00
00029	RLZ INFORMATICA LTDA – EPP	R\$ 0,02

Art. 2º Ficam alterados os seguintes registros do art. 1º do Decreto nº 469, de 25 de agosto de 2025, conforme segue:

De:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
---------	------------	--------------



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

12326	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.260,67
8565	C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	724,50
	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00

Para:

EMPENHO	FORNECEDOR	CANCELAMENTO
12326	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.620,67
8565	C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	R\$ 678,50
310	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00

Art. 3º Fica retificado, no Decreto nº 469, de 25 de agosto de 2025, o valor total do cancelamento de empenhos, que passa a constar com o seguinte montante:

I – “TOTAL: R\$ 952.669,62”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 514, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho 1 - Memorando n.º 26.608/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelado o seguinte empenho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**:

EMPENHO	FORNECEDOR	DATA	SALDO
527	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00	R\$ 3.442,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 12 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 14/2025

Decreto de cancelamento: **465/2025, corrigido pelo 500/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26274/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
11560	1.1.500.0000.000.000.000	23/05/2023	21/08/2025	4.000,00	4.000,00	1.2.500.0000.000.000.000	
11568	1.1.500.0000.000.000.000	25/05/2023	21/08/2025	371,30	371,30	1.2.500.0000.000.000.000	
12322	1.1.500.0000.000.000.000	15/05/2024	21/08/2025	2.022,00	2.022,00	1.2.500.0000.000.000.000	
12472	1.1.500.0000.000.000.000	18/07/2022	21/08/2025	132,00	132,00	1.2.500.0000.000.000.000	
13979	1.1.500.0000.000.000.000	24/05/2024	21/08/2025	4.990,00	4.990,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14104	1.1.500.0000.000.000.000	23/05/2024	21/08/2025	252,00	252,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14574	1.1.500.0000.000.000.000	29/05/2024	21/08/2025	112,45	112,45	1.2.500.0000.000.000.000	
14682	1.1.500.0000.000.000.000	15/05/2024	21/08/2025	500,00	500,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14692	1.1.500.0000.000.000.000	15/05/2024	21/08/2025	500,00	500,00	1.2.500.0000.000.000.000	
14704	1.1.500.0000.000.000.000	15/05/2024	21/08/2025	36,83	36,83	1.2.500.0000.000.000.000	
14922	1.1.500.0000.000.000.000	06/06/2024	21/08/2025	902,60	902,60	1.2.500.0000.000.000.000	
14925	1.1.500.0000.000.000.000	07/07/2023	21/08/2025	42,08	42,08	1.2.500.0000.000.000.000	
15122	1.1.500.0000.000.000.000	07/06/2024	21/08/2025	2.606,69	2.606,69	1.2.500.0000.000.000.000	
15123	1.1.500.0000.000.000.000	11/06/2024	21/08/2025	1.462,30	1.462,30	1.2.500.0000.000.000.000	
16183	1.1.500.0000.000.000.000	26/07/2023	21/08/2025	61,75	61,75	1.2.500.0000.000.000.000	
16667	1.1.500.0000.000.000.000	02/08/2023	21/08/2025	149,50	149,50	1.2.500.0000.000.000.000	
16674	1.1.500.0000.000.000.000	02/08/2023	21/08/2025	92,00	92,00	1.2.500.0000.000.000.000	
16785	1.1.500.0000.000.000.000	09/08/2023	21/08/2025	3,96	3,96	1.2.500.0000.000.000.000	
17940	1.1.500.0000.000.000.000	17/06/2024	21/08/2025	172.471,56	172.471,56	1.2.500.0000.000.000.000	
17943	1.1.500.0000.000.000.000	27/06/2024	21/08/2025	70,00	70,00	1.2.500.0000.000.000.000	
19710	1.1.500.0000.000.000.000	18/09/2023	21/08/2025	31,54	31,54	1.2.500.0000.000.000.000	
20110	1.1.500.0000.000.000.000	22/09/2023	21/08/2025	1.097,00	1.097,00	1.2.500.0000.000.000.000	
2156	1.1.500.0000.000.000.000	02/02/2023	21/08/2025	27,72	27,72	1.2.500.0000.000.000.000	
23587	1.1.500.0000.000.000.000	27/10/2023	21/08/2025	153,50	153,50	1.2.500.0000.000.000.000	
2504	1.1.500.0000.000.000.000	10/02/2023	21/08/2025	1.815,21	1.815,21	1.2.500.0000.000.000.000	
25742	1.1.500.0000.000.000.000	09/09/2024	21/08/2025	254,92	254,92	1.2.500.0000.000.000.000	
26216	1.1.500.0000.000.000.000	06/11/2023	21/08/2025	12,00	12,00	1.2.500.0000.000.000.000	
26226	1.1.500.0000.000.000.000	06/11/2023	21/08/2025	41,01	41,01	1.2.500.0000.000.000.000	
26284	1.1.500.0000.000.000.000	10/11/2023	21/08/2025	434,95	434,95	1.2.500.0000.000.000.000	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 14/2025

Decreto de cancelamento: **465/2025, corrigido pelo 500/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26274/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
26286	1.1.500.0000.000.000.000	10/11/2023	21/08/2025	157,98	157,98	1.2.500.0000.000.000.000	
2976	1.1.500.0000.000.000.000	21/02/2023	21/08/2025	284,80	284,80	1.2.500.0000.000.000.000	
2977	1.1.500.0000.000.000.000	21/02/2023	21/08/2025	356,00	356,00	1.2.500.0000.000.000.000	
3679	1.1.500.0000.000.000.000	13/02/2024	21/08/2025	410,00	410,00	1.2.500.0000.000.000.000	
409	1.1.500.0000.000.000.000	12/01/2024	21/08/2025	3,59	3,59	1.2.500.0000.000.000.000	
442	1.1.500.0000.000.000.000	16/01/2024	21/08/2025	98,44	98,44	1.2.500.0000.000.000.000	
4805	1.1.500.0000.000.000.000	13/03/2023	21/08/2025	2.681,25	2.681,25	1.2.500.0000.000.000.000	
6030	1.1.500.0000.000.000.000	07/03/2024	21/08/2025	0,92	0,92	1.2.500.0000.000.000.000	
6031	1.1.500.0000.000.000.000	07/03/2024	21/08/2025	38,96	38,96	1.2.500.0000.000.000.000	
6762	1.1.500.0000.000.000.000	20/03/2024	21/08/2025	11,50	11,50	1.2.500.0000.000.000.000	
6948	1.1.500.0000.000.000.000	06/04/2023	21/08/2025	2.230,73	2.230,73	1.2.500.0000.000.000.000	
6949	1.1.500.0000.000.000.000	06/04/2023	21/08/2025	2.146,17	2.146,17	1.2.500.0000.000.000.000	
7504	1.1.500.0000.000.000.000	17/04/2023	21/08/2025	2.079,68	2.079,68	1.2.500.0000.000.000.000	
7505	1.1.500.0000.000.000.000	17/04/2023	21/08/2025	2.210,00	2.210,00	1.2.500.0000.000.000.000	
860	1.1.500.0000.000.000.000	23/01/2024	21/08/2025	0,41	0,41	1.2.500.0000.000.000.000	
8696	1.1.500.0000.000.000.000	24/04/2023	21/08/2025	3.231,87	3.231,87	1.2.500.0000.000.000.000	
8701	1.1.500.0000.000.000.000	24/04/2023	21/08/2025	1.173,58	1.173,58	1.2.500.0000.000.000.000	
8731	1.1.500.0000.000.000.000	28/04/2023	21/08/2025	240,00	240,00	1.2.500.0000.000.000.000	
9162	1.1.500.0000.000.000.000	02/05/2023	21/08/2025	376,02	376,02	1.2.500.0000.000.000.000	
986	1.1.500.0000.000.000.000	23/01/2024	21/08/2025	37,50	37,50	1.2.500.0000.000.000.000	
Soma da fonte				212.416,27	212.416,27	1.2.500.0000.000.000.000	
10279	1.1.501.0000.000.000.000	15/05/2023	21/08/2025	651,04	651,04	1.2.501.0000.000.000.000	
10587	1.1.501.0000.000.000.000	30/05/2023	21/08/2025	236,97	236,97	1.2.501.0000.000.000.000	
19020	1.1.501.0000.000.000.000	31/08/2023	21/08/2025	293,00	293,00	1.2.501.0000.000.000.000	
21235	1.1.501.0000.000.000.000	01/08/2024	21/08/2025	58,75	58,75	1.2.501.0000.000.000.000	
2666	1.1.501.0000.000.000.000	30/01/2024	21/08/2025	76,32	76,32	1.2.501.0000.000.000.000	
2667	1.1.501.0000.000.000.000	30/01/2024	21/08/2025	27,78	27,78	1.2.501.0000.000.000.000	
23599	1.2.501.0000.000.000.000	20/10/2023	21/08/2025	79.240,00	79.240,00	1.2.501.0000.000.000.000	
Soma da fonte				80.583,86	80.583,86	1.2.501.0000.000.000.000	



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal de Fazenda

Demonstrativo de superavit financeiro por anulação de obrigações a pagar – 14/2025

Decreto de cancelamento: **465/2025, corrigido pelo 500/2025** (cópias anexas)

1Doc: 26274/2025 – Memorando

Obrigações Canceladas							
Nº da nota de empenho	Fonte/destinação originária	Data emissão do empenho	Data da anulação	Valor da nota de empenho antes da anulação	Valor anulado	Fonte/destinação superavitária	Observação
Total geral				293.000,13	293.000,13		

Fundamentação:

Superavit financeiro gerado pelo cancelamento de empenhos de restos a pagar, em conformidade com a Resolução de Consulta TCE/MT nº 08/2016 (cópia anexa).

Tangará da Serra-MT, 08 de setembro de 2025.

Flávio Amaral Oliveira
Contador da Prefeitura de Tangará da Serra – MT
CRC-MT 008584/O-7





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 465, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.274/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
12472	18/07/2022	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO& NASCIMENTO	R\$ 132,00
02504	10/02/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 1.815,21
11568	25/05/2023	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 371,30
02976	21/02/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 284,80
02977	21/02/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 356,00
04805	13/03/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.681,25
07504	17/04/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.079,68
06948	06/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 2.230,73
06949	06/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 2.146,17
08731	28/04/2023	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 240,00
09162	02/05/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 376,02
11560	23/05/2023	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTORIO	R\$ 4.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

10587	30/05/2023	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 236,97
10279	15/05/2023	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 651,04
14925	07/07/2023	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELLI	R\$ 42,08
07505	17/04/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.210,00
26286	10/11/2023	DIEGO DELGADO XAVIER	R\$ 157,98
08701	24/04/2023	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	R\$ 1.173,58
08696	24/04/2023	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	R\$ 3.231,87
26284	10/11/2023	DIEGO DELGADO XAVIER	R\$ 434,95
16667	02/05/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 149,50
16183	26/07/2023	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 61,75
16785	09/08/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 3,96
16674	02/08/2023	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 92,00
19710	18/09/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 31,54
20110	22/09/2023	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 1.097,00
02156	02/02/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIREL	R\$ 27,72
23587	27/10/2023	PROJETA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 153,50
19020	31/08/2023	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 293,00
23599	20/10/2023	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 79.240,00
00986	23/01/2024	FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 37,50
02666	30/01/2024	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 76,32
02667	30/01/2024	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 27,78
03679	13/02/2024	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 410,00
06762	20/03/2024	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 11,50
14574	29/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 112,45
14682	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 500,00
14692	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 500,00
14704	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 36,83
15122	07/06/2024	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 2.606,69



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

15123	11/06/2024	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 1.462,30
13979	24/05/2024	B. J. REICHERT	R\$ 4.990,00
00860	23/01/2024	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 0,41
06030	07/03/2024	G. BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 0,92
06031	07/03/2024	G. BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 38,96
17943	27/06/2024	GRACE VILARINHO NOBRE	R\$ 70,00
00409	12/01/2024	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 3,59
00442	16/01/2024	M. S. COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS	R\$ 98,44
14922	06/06/2024	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 902,60
21235	01/08/2024	MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	R\$ 58,75
25742	09/09/2025	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 254,92
26216	06/11/2023	VISION NET LTDA	R\$ 12,00
26226	06/11/2023	VISION NET LTDA	R\$ 41,01
12322	15/05/2024	HOTEL ITATIAIA LTDA - ME	R\$ 2.022,00
14104	23/05/2024	J.O DOS SANTOS - COMÉRCIO	R\$ 252,00
17940	17/06/2024	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 172.471,56
TOTAL:			R\$ 293.000,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 21 de agosto de 2025, 49º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 500, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 465, DE 21 DE AGOSTO DE 2025, PARA CORRIGIR INFORMAÇÕES DO CANCELAMENTO DE EMPENHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as inconsistências apontadas no Decreto nº 465, de 21 de agosto de 2025, referentes a cancelamentos e datas de empenhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam retificados os registros constantes no art. 1º do Decreto nº 465, de 21 de agosto de 2025, conforme segue:

I – O registro relativo ao empenho que atualmente consta como “EMPENHO: 16667 | DATA: 02/05/2023 | CREDOR: C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS | SALDO: R\$ 149,50”, passa a ter a data de empenho corrigido para 02/08/2023, devendo constar da seguinte forma:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
16667	02/08/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 149,50

II – O registro relativo ao empenho que atualmente consta como “EMPENHO: 25742 | DATA: 09/09/2025 | CREDOR: GENTE SEGURADORA SA | SALDO: R\$ 254,92”, passa a ter a data de empenho corrigido para 02/08/2023, devendo constar da seguinte forma:

DATA	EMPENHO	CREDOR	SALDO
09/09/2024	25742	GENTE SEGURADORA SA	R\$ 254,92





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2025, 49º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.





Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CONSULTA. CONTABILIDADE. ORÇAMENTO PÚBLICO. CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. SUPERÁVIT FINANCEIRO. O cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **26.232-3/2015**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos dos artigos 1º, XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e do artigo 29, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve**, por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Valter Albano e de acordo, em parte, com o Parecer nº 8.033/2015 do Ministério Público de Contas, **responder** ao consulente que o cancelamento de Restos a Pagar não Processados contribui para a formação do superávit financeiro, apurado por fonte de recursos, podendo os valores correspondentes serem utilizados para abertura de créditos suplementares ou especiais logo após o cancelamento, desde que o saldo superavitário apurado esteja vinculado à disponibilidade financeira. O inteiro teor desta decisão está disponível no *site*: www.tce.mt.gov.br.

Com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007, foi designado como Revisor o Conselheiro VALTER ALBANO.



Processo nº 26.232-3/2015
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
Assunto Consulta
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Revisor Conselheiro VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento 12-4-2016 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 8/2016 – TP

Vencido o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, que votou no sentido de responder ao consulente que o cancelamento de restos a pagar não processados não gera créditos orçamentários para abertura de créditos suplementar e especial durante o exercício e no momento do cancelamento.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI, DOMINGOS NETO, SÉRGIO RICARDO e MOISES MACIEL, os quais acompanharam o voto-vista do Conselheiro VALTER ALBANO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Revisor

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador-geral de Contas



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETO N.º 465, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 26.274/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**.

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
12472	18/07/2022	DIGITAL COPIAS – FREITAS NETO& NASCIMENTO	R\$ 132,00
02504	10/02/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 1.815,21
11568	25/05/2023	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELI	R\$ 371,30
02976	21/02/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 284,80
02977	21/02/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 356,00
04805	13/03/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.681,25
07504	17/04/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.079,68
06948	06/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 2.230,73
06949	06/04/2023	PRIME COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	R\$ 2.146,17
08731	28/04/2023	BOX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	R\$ 240,00
09162	02/05/2023	ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 376,02
11560	23/05/2023	ANTONIO TUIM DE ALMEIDA - CARTORIO	R\$ 4.000,00





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

10587	30/05/2023	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 236,97
10279	15/05/2023	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 651,04
14925	07/07/2023	AMÉRICA SAT MONITORAMENTO EIRELLI	R\$ 42,08
07505	17/04/2023	RAFAEL ALENCAR E SILVA E CIA LTDA	R\$ 2.210,00
26286	10/11/2023	DIEGO DELGADO XAVIER	R\$ 157,98
08701	24/04/2023	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	R\$ 1.173,58
08696	24/04/2023	JOÃO VICTOR CARVALHO DEANHAHIA	R\$ 3.231,87
26284	10/11/2023	DIEGO DELGADO XAVIER	R\$ 434,95
16667	02/05/2023	C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 149,50
16183	26/07/2023	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 61,75
16785	09/08/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 3,96
16674	02/08/2023	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 92,00
19710	18/09/2023	AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA	R\$ 31,54
20110	22/09/2023	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA	R\$ 1.097,00
02156	02/02/2023	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIREL	R\$ 27,72
23587	27/10/2023	PROJETA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 153,50
19020	31/08/2023	ORGANIZA EVENTOS LTDA	R\$ 293,00
23599	20/10/2023	SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	R\$ 79.240,00
00986	23/01/2024	FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 37,50
02666	30/01/2024	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 76,32
02667	30/01/2024	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	R\$ 27,78
03679	13/02/2024	ETW SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 410,00
06762	20/03/2024	C. R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 11,50
14574	29/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 112,45
14682	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 500,00
14692	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 500,00
14704	15/05/2024	CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇOS	R\$ 36,83
15122	07/06/2024	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 2.606,69



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2678-893D-F0A7-8128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 21/08/2025 17:44:49 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 22/08/2025 06:59:53 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2678-893D-F0A7-8128>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

12765	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.579,30
14691	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.172,56
18679	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 7.851,53
19142	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 3.930,29
25249	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 4.676,98
28551	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 6.784,70
30767	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.930,66
34800	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 984,98
34803	AUTO POSTO FAVETTI LTDA	R\$ 1.100,00
8532	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
8537	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
9551	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,02
9564	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 6.872,37
9565	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 1.413,51
9567	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 60,00
9568	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	5.940,00
15057	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
15059	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,05
16083	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
16084	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,02
18324	CENTRAL HIDRAULICA COM. DE PEÇAS LTDA	R\$ 0,01
00577	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 26,42
00684	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 376,79
03266	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 13,98
08501	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 10.095,56
08502	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 9.179,29
21501	CENTRO DE DISTRIB. OLIVEIRA NETO LTDA	R\$ 2.191,84



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

8565	C.R. DOS SANTOS COM. DE ALIMENTOS	724,50
05604	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS	R\$ 520,00
05605	CF COMERCIO ATACADISTA E REPRES. DE SUPRIMENTOS	R\$ 876,00
19794	CIMEL- LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-EPP	R\$ 3.100,00
21903	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE TANGARA DA SERRA - MT	R\$ 12.258,37
19067	COMERCIAL DE BEBIDAS TANCERVA LTDA	R\$ 151,20
15355	DIGITAL COPIAS- FREITAS NETO & NASCIMENTO LTDA M	R\$ 793,00
5045	CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES	8.276,93
24845	CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES	0,01
12093	CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES	R\$ 400,00
28301	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 663,40
31749	DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 7.374,10
17242	ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇOES LTDA	R\$ 25.500,00
05017	ELETRO TARTARI LTDA	R\$14.502,60
22482	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 9.163,00
24387	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 38.500,00
24756	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 46.200,00
26914	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 47.894,00
26995	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 3.850,00
27056	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 11.550,00
27476	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 23.100,00
28508	EMAM – EMULSOES E TRANSPORTES LTDA	R\$ 7.700,00
08180	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	R\$ 9.469,98
02617	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 604,44
02618	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 794,34
06549	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 5.639,64
06651	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 6.722,08



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

06666	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 2.782,66
25085	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 83,414,23
29695	ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIB. DE ENERGIA S/A	R\$ 91,33
05795	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 508,12
05801	EXTRA MAQUINAS S/A	R\$ 3.920,00
21907	FUNDAÇÃO NOVA CHANCE	R\$ 1.419,25
26967	G M EMBALAGENS LTDA	R\$ 478,50
07903	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 3.896,32
12012	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 7.695,86
12024	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 14.802,35
27225	G BORGES PEREIRA LTDA - LUBRICENTER	R\$ 3.525,50
00348	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 16.262,23
00354	GISELLE CAPRIOLI GOULART LTDA	R\$ 11.493,90
19509	GUERREIRO MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 450,00
11967	J. O. DOS SANTOS - COMERCIO	R\$3.488,41
	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
08325	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 347,50
28305	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 413,40
00310	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
00527	L. BARBOSA FERREIRA EIRELI	R\$ 290,00
00317	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 6,77
08944	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1,07
30709	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 576,56
30710	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.845,00
30711	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 4.331,75
31648	L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1.346,00
15851	L3 ENERGY ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA	R\$ 0,02





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

31671	LUZ & CIA LTDA	R\$ 1.150,00
28027	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 366,59
28152	LVM VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 81,25
09953	M R DA GRACA SOUZA – COMERCIO E REPRESENTACOES	R\$ 1.728,00
00235	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 20.000,00
00509	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 4.257,24
00697	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 6.004,03
00699	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$19.051,50
05660	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 8.948,18
05807	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$60,00
07674	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 4.177,21
07985	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 22.842,93
08158	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.897,12
09018	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 16.433,16
09019	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 5.843,26
11290	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 16.210,26
12334	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 50.000,00
12444	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 7.213,61
12445	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 23.719,20
19785	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.966,61
24479	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 7.295,38
26.783	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 1.510,11
27212	M.S COMÉRCIO DE VIDROS E ACESSÓRIOS LTDA	R\$ 3.116,12
07397	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.268,31
07399	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 1.280,00
07702	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 640,00
18987	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.867,20



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

23757	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 498,00
23760	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27489	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27643	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
27762	MASON EQUIPAMENTOSN LTDA.	R\$ 2.547,20
24464	MECANICA QUATRO EIXOS LTDA - EPP	R\$ 74,13
08339	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 84,00
16032	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 336,00
17948	MOTTIVA COM. DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R\$ 798,00
31654	NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1.870,00
17973	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 2.720,00
17974	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 700,00
17976	OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP	R\$ 8.400,00
26986	PEDREIRA TANGARA LTDA	R\$ 0,10
19628	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCA	R\$ 155,30
08754	PINCELOS PLACAS – GILBERTO DE VASCONCELOS - ME	R\$ 73,33
14014	PINCELOS PLACAS – GILBERTO DE VASCONCELOS - ME	R\$ 293,32
31636	PITERPLUS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1.256,50
11965	PJ ILUMINACAO LTDA	R\$ 7.750,00
02922	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 5.659,10
05514	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 198,11
05515	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 170,96
06803	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 6.952,40
06804	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 18.848,69
09532	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 4.580,02
09533	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 10.053,62
09537	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 15.202,19





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4800 e 3311-4808

09538	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 221,20
09811	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 10.287,58
09812	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 443,02
19673	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 13.168,78
24234	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 18,26
31041	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 659,80
35097	PRIME COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	R\$ 3.152,92
11323	PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 160,48
11325	PROJETTA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 322,25
09565	PROTEGE EXTINTORES LTDA	R\$ 280,00
06885	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	R\$ 485,01
10351	RAIMUNDO IVENDO LEITE & CIA LTDA	R\$ 4.785,00
11410	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	R\$ 511,00
14459	REMOPEL INJECAO DIESEL LTDA	R\$ 6.576,00
09217	RENATO DO NASCIMENTO	R\$ 100,00
00029	RLZ INFORMATICA LTDA - EPP	R\$ 0,02
06289	SANJU PNEUS LTDA	R\$ 13.999,80
30333	SANTA CRUZ SERVIÇOS	9859,99
24269	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMAT	R\$ 5.799,00
01493	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 507,45
08715	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.502,50
26921	TECNOBOMBA PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 3.205,49
28359	THP MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 732,00
22241	V.CAR VEICULOS LTDA	R\$ 962,67
19551	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 663,20
TOTAL A CANCELAR		R\$ 872.826,50



Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C625-06DC-CD8C-D746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 25/08/2025 15:40:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 25/08/2025 17:29:56 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/C625-06DC-CD8C-D746>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEAD-8890-4A8E-9B55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/09/2025 16:07:34 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 15/09/2025 07:13:37 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/FEAD-8890-4A8E-9B55>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC07-C024-E858-BB12

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 12/09/2025 16:07:03 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MARCELO DOS SANTOS FERRO (CPF 989.XXX.XXX-20) em 15/09/2025 07:13:44 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DC07-C024-E858-BB12>



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
COMPARATIVO DA DESPESA
EDUCACAO - 2213 E 2214

Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade : EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcao : 12 - EDUCAÇÃO

SubFuncao : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0030 - DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Acao : 02213 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Pagar	Valor Reserva	Saldo
1432	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	623.368,00	623.368,00	623.366,99	558.484,57	551.423,00	71.943,99	0,00	1,01
1681	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.280.000,00	1.280.000,00	1.279.992,58	1.279.992,58	1.279.992,58	0,00	0,00	7,42
3074	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.239.007,86	1.223.510,95	972.676,31	918.354,41	305.156,54	15.488,80	8,14
Qtd. 3					1.903.368,00	3.142.375,86	3.126.870,52	2.811.153,46	2.749.769,99	377.100,53	15.488,80	16,14
Qtd. 3					1.903.368,00	3.142.375,86	3.126.870,52	2.811.153,46	2.749.769,99	377.100,53	15.488,80	16,14
Qtd. 3					1.903.368,00	3.142.375,86	3.126.870,52	2.811.153,46	2.749.769,99	377.100,53	15.488,80	16,14
Qtd. 3					1.903.368,00	3.142.375,86	3.126.870,52	2.811.153,46	2.749.769,99	377.100,53	15.488,80	16,14
Qtd. 3					1.903.368,00	3.142.375,86	3.126.870,52	2.811.153,46	2.749.769,99	377.100,53	15.488,80	16,14

Unidade : ENSINO FUNDAMENTAL

Funcao : 12 - EDUCAÇÃO

SubFuncao : 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa : 0028 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Acao : 02214 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha	Codigo Elemento	Nome Elemento	Codigo	Código Destinação	Valor Inicial	Valor Atualizado	ValorEmpenho	Valor Liquidado	Valor Pago	Saldo Pagar	Valor Reserva	Saldo
1435	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21552	0000000020000	840.532,98	840.532,98	840.532,57	632.601,94	602.512,44	238.020,13	0,00	0,00
1668	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21500	1001000020000	1.500.000,00	1.500.000,00	1.498.238,38	1.498.238,38	1.498.238,38	0,00	0,00	1.761,62
2887	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	22552	0000000020000	0,00	210.382,89	210.382,85	210.382,85	210.382,85	0,00	0,00	0,00
3075	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21550	0000000020000	0,00	1.004.188,25	979.402,81	828.250,91	828.250,91	151.151,90	16.511,47	8.273,47
Qtd. 4					2.340.532,98	3.555.104,12	3.528.556,61	3.169.474,08	3.139.384,58	389.172,03	16.511,47	10.036,04
Qtd. 4					2.340.532,98	3.555.104,12	3.528.556,61	3.169.474,08	3.139.384,58	389.172,03	16.511,47	10.036,04
Qtd. 4					2.340.532,98	3.555.104,12	3.528.556,61	3.169.474,08	3.139.384,58	389.172,03	16.511,47	10.036,04
Qtd. 4					2.340.532,98	3.555.104,12	3.528.556,61	3.169.474,08	3.139.384,58	389.172,03	16.511,47	10.036,04
Qtd. 4					2.340.532,98	3.555.104,12	3.528.556,61	3.169.474,08	3.139.384,58	389.172,03	16.511,47	10.036,04
Qtd. 7					4.243.900,98	6.697.479,98	6.655.427,13	5.980.627,54	5.889.154,57	766.272,56	32.000,27	10.052,88
Qtd. total 7					4.243.900,98	6.697.479,98	6.655.427,13	5.980.627,54	5.889.154,57	766.272,56	32.000,27	10.052,88



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1093-9A12-2483-A4A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 19/09/2025 16:34:29 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 19/09/2025 16:49:21 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1093-9A12-2483-A4A1>